TERMO DE REFERÊNCIA

Processo N° 0040609610.000042/2026-67

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada para a locação de espaço com capacidade para acomodar até 500 (quinhentas) pessoas, destinado à realização da solenidade comemorativa dos 60 anos do Campus da Universidade de Pernambuco (UPE) em Garanhuns, prevista para o dia 18 de dezembro de 2026, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3 A Descrição, quantitativos e valor estimado do objeto desta Dispensa de licitação estão descritos conforme o quadro abaixo:

1 – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS - UPE GARANHUNS						
ORDEM	**E-FISCO**	**DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO**	**UNID**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	4938232	SERVICO DE LOCACAO DE AREA PARA EVENTOS - DO TIPO AUDITORIO,CAPACIDADE MAXIMA PARA 500 PESSOAS,COM AR CONDICIONADO, INTERNET, SISTEMA DE SOM E EQUIPAMENTOS DE MULTIMIDIA	UN	2		
2	5957036	SERVICO DE LOCACAO DE AREA PARA EVENTOS - DO TIPO AREA COBERTA PARA SESSAO DE FOTOS ACADEMICAS,CAPACIDADE MAXIMA PARA 60 PESSOAS,COM ILUMINACAO	UN	2		
					TOTAL	

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar espaço físico adequado para a realização da solenidade comemorativa dos 60 anos do Campus da Universidade de Pernambuco

(UPE) em Garanhuns, prevista para o dia 18 de dezembro de 2026. O espaço deverá possuir capacidade para acomodar até 500 (quinhentas) pessoas, oferecendo condições apropriadas para receber autoridades, servidores, estudantes, egressos e demais convidados, de modo a garantir a organização, a segurança, o conforto e o adequado desenvolvimento da programação comemorativa, em reconhecimento à trajetória histórica e à contribuição institucional do Campus para a educação superior em Pernambuco.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. A definição dos quantitativos constantes neste Termo de Referência fundamenta-se na demanda da secretaria da direção do Campus UPE Garanhuns, formalizada via SEI nº 0040609610.000042/2026-67 e enviada ao setor de Compras, na Solicitação de Compras nº 440710000122026000037 (sistema PE-Integrado), além das especificações indispensáveis à execução do serviço.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. No caso concreto, a contratação será realizada por lote, contemplando os dois itens necessários à realização da solenidade comemorativa dos 60 anos do Campus da Universidade de Pernambuco (UPE) em Garanhuns, prevista para o dia 18 de dezembro de 2026.

2.3.2. O objeto compreende os seguintes itens: (i) serviço de locação de auditório com capacidade para até 500 (quinhentas) pessoas, climatização, acesso à internet, sistema de som e equipamentos multimídia; e (ii) serviço de locação de área coberta para realização de sessões de fotos acadêmicas, com capacidade para até 60 (sessenta) pessoas e iluminação adequada.

2.3.3. A organização da contratação por lote justifica-se pela necessidade de assegurar a compatibilidade e a integração dos espaços disponibilizados, considerando que ambos serão utilizados na mesma solenidade e deverão atender de forma coordenada à programação do evento. Essa estratégia poderá facilitar a logística, a comunicação entre os responsáveis e a gestão da execução contratual.

2.3.4. A adoção dessa modelagem deverá observar a viabilidade técnica e econômica do agrupamento dos itens, considerando as características do mercado fornecedor, a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem restringir indevidamente a participação de potenciais interessados.

2.3.5. Dessa forma, a contratação por lote busca proporcionar maior integração operacional entre os serviços, simplificar o acompanhamento e a fiscalização contratual e assegurar as condições necessárias à realização da solenidade comemorativa, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.4.1. A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, limite atualizado pelo Decreto Federal Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

2.4.2. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, valor atualizado pelo DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

2.5.1. Conforme preconiza o art. 7º, inciso II, do Decreto nº 56.586/2024, o contratado será definido utilizando-se do critério de julgamento menor preço para o lote.

2.5.2. Quando do encerramento do prazo de recebimento de propostas, o sistema de processamento da contratação direta (PE-Integrado) realizará o ranqueamento automático dos valores recebidos em ordem crescente, possibilitando ao agente público responsável pelo processamento a visualização da proposta mais bem classificada. Após convocação e negociação, caso o fornecedor envie sua proposta e documentos de habilitação, e estes sejam analisados como conformes com as disposições deste Termo de Referência (art. 14 ao 18 do Decreto nº 56.586/2024), será considerado apto à contratação, a qual só será realizada após o reconhecimento da regularidade formal do procedimento pela autorização da autoridade competente (art. 20 e 21 do Decreto nº 56.586/2024).

2.6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.6.1. Levando-se em consideração o disposto no art. 14 do Decreto estadual nº 56.586/2024, o valor a ser contratado será aquele que refletir a melhor proposta ranqueada automaticamente pelo sistema segundo o critério menor preço para o lote, tomando-se como referência todos os preços ofertados durante o procedimento (art. 6º, § 3º, do Decreto estadual nº 56.586/2024), e após negociação com o fornecedor (art. 15, § 1º, do Decreto nº estadual nº 56.586/2024).

3. DAS ESPECÍFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O espaço a ser locado deverá dispor de infraestrutura física e técnica adequada à realização da solenidade comemorativa dos 60 anos do Campus da Universidade de Pernambuco (UPE) em Garanhuns, prevista para o dia 18 de dezembro de 2026, atendendo aos requisitos mínimos de capacidade, climatização, sonorização e iluminação, conforme especificações a seguir:

a. Sistema de sonorização compatível com as dimensões do espaço e o público estimado, composto por caixas acústicas e microfones sem fio, devidamente instalados e em pleno funcionamento durante a realização do evento.

b. Sistema de iluminação adequado em todos os ambientes internos e externos destinados à realização do evento, garantindo visibilidade, circulação segura e condições apropriadas para o acolhimento dos participantes, especialmente nas áreas de acesso e circulação.

c. Espaço físico climatizado, com capacidade para acomodar até 500 (quinhentas) pessoas, dispondo de estrutura adequada para a realização da solenidade comemorativa.

3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. Os serviços serão prestados no município de Garanhuns, Pernambuco, em espaço a ser disponibilizado pela contratada, destinado à realização da solenidade comemorativa dos 60 anos do Campus da Universidade de Pernambuco (UPE) em Garanhuns, prevista para o dia 18 de dezembro de 2026.

3.2.2. A contratada deverá disponibilizar o espaço e toda a infraestrutura prevista neste Termo de Referência em condições adequadas de uso, funcionamento e segurança, na data e nos horários previamente estabelecidos pela Administração, de modo a garantir a preparação e a realização da solenidade.

3.2.3. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma pontual, na data programada para o evento, compreendendo a disponibilização do auditório com capacidade para até 500 (quinhentas) pessoas e da

área coberta destinada às sessões de fotos acadêmicas, com capacidade para até 60 (sessenta) pessoas, conforme as especificações dos itens contratados.

3.2.4. O recebimento provisório será realizado mediante verificação das condições de disponibilização dos espaços e da conformidade da infraestrutura fornecida com as exigências deste Termo de Referência. Eventuais ocorrências, falhas ou desconformidades identificadas serão registradas e encaminhadas ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis, inclusive quanto à aplicação de glosas proporcionais aos serviços não executados ou executados em desacordo com as condições contratadas, quando aplicável.

3.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela reparação de eventuais danos decorrentes de falhas ou irregularidades na execução contratual, nos termos da legislação vigente.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado global da contratação para esse processo é de **R$ ()**. Distribuído no seguinte lote:

a) 1 – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS - UPE GARANHUNS - Valor estimado total - **R$ ()**.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária (UO): 00406

UG: 440710

Atividade (Programa de Trabalho): 12.122.0507.4399.3016 – Gestão Administrativa da UPE.

Fonte de Recurso: 0500000000

4.2.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. As contratações por dispensa em razão do valor previstas no inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.586/2024 que não excedam R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006.

4.3.2. Os lotes desta contratação cujo valor estimado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.3. Excepcionalmente, a exclusividade destinada às ME, EPP e MEI poderá ser afastada diante de particularidades do caso concreto que inviabilizem a aplicação do benefício, nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 9º do Decreto Estadual nº 45.140/2017.

4.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.4.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR LOTE.

5. PROPOSTA

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.1.6. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

6.1.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

6.3.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da proponente;

6.3.3. A certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.4. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.4.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.4.2. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.4.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação será formalizada por instrumento hábil, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações decorrentes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, são obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de locação dos espaços destinados à realização da solenidade comemorativa dos 60 anos do Campus da Universidade de Pernambuco (UPE) em Garanhuns, verificando o cumprimento das condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.2. Proporcionar as condições necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, fornecendo à CONTRATADA as informações pertinentes à organização e à realização do evento;

8.1.3. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias à execução do objeto, quando formalmente solicitados pela CONTRATADA;

8.1.4. Comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas nos espaços disponibilizados ou na infraestrutura fornecida, solicitando a adoção das providências necessárias à sua regularização;

8.1.5. Analisar e atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, após a verificação da conformidade dos serviços prestados, bem como efetuar os pagamentos devidos nos prazos e nas condições estabelecidos contratualmente;

8.1.6. Suspender a liquidação da despesa, quando cabível, caso sejam constatadas irregularidades na

execução dos serviços ou pendências não sanadas pela CONTRATADA, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável;

8.1.7. Emitir a ordem de serviço, quando prevista e necessária, após a formalização da contratação, autorizando a execução do objeto e estabelecendo as orientações pertinentes à disponibilização dos espaços para o evento;

8.1.8. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias sobre a programação da solenidade, os horários de utilização dos espaços e as condições operacionais pertinentes à realização do evento;

8.1.9. Notificar formalmente e em tempo hábil a CONTRATADA acerca das irregularidades observadas durante a execução contratual, estabelecendo prazo razoável para a adoção das medidas corretivas, quando cabível;

8.1.10. Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação, quando constatado o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

8.1.11. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da aplicação de multas, penalidades ou da existência de débitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, observados os procedimentos legais aplicáveis.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, são obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, especialmente quanto à locação dos espaços destinados à realização da solenidade comemorativa dos 60 anos do Campus da Universidade de Pernambuco (UPE) em Garanhuns, prevista para o dia 18 de dezembro de 2026;

8.2.2. Manter, durante todo o período de execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a legislação aplicável;

8.2.3. Disponibilizar espaço físico adequado, em boas condições de uso, conservação, higiene e segurança, com capacidade para acomodar até 500 (quinhentas) pessoas no auditório e área coberta para sessões de fotos acadêmicas com capacidade para até 60 (sessenta) pessoas, conforme as especificações dos itens contratados;

8.2.4. Garantir que o auditório disponha de climatização, acesso à internet, sistema de sonorização com caixas acústicas e microfones sem fio, bem como equipamentos multimídia, devidamente instalados e em pleno funcionamento, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de

Referência;

8.2.5. Disponibilizar sistema de iluminação adequado nos ambientes internos e externos destinados ao evento, incluindo as áreas de acesso e circulação, de modo a proporcionar condições apropriadas de visibilidade e segurança aos participantes;

8.2.6. Comunicar imediatamente e por escrito à CONTRATANTE qualquer anormalidade, impedimento ou ocorrência que possa comprometer a disponibilização dos espaços ou a adequada execução dos serviços, adotando as providências necessárias à sua regularização;

8.2.7. Prestar à CONTRATANTE, sempre que necessário, os esclarecimentos e as informações pertinentes à execução contratual, inclusive sobre fatos ou ocorrências que possam afetar a realização do evento;

8.2.8. Verificar regularmente as mensagens recebidas por correio eletrônico (e-mail), considerado meio oficial de comunicação entre as partes, e responder às solicitações encaminhadas pela CONTRATANTE em tempo hábil;

8.2.9. Assumir integralmente as obrigações sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais decorrentes da execução contratual, bem como os custos com pessoal, equipamentos, materiais, manutenção, seguros e demais recursos necessários ao adequado cumprimento do objeto;

8.2.10. Reconhecer que o inadimplemento das obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, tributárias e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo respectivo pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação, nos termos da legislação aplicável;

8.2.11. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos perante seus fornecedores, empregados e terceiros, em razão da execução do objeto contratual;

8.2.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente;

8.2.13. Garantir que os profissionais envolvidos na disponibilização e no suporte à infraestrutura do evento estejam devidamente orientados e capacitados para o desempenho de suas atividades, assumindo integralmente o pagamento de salários, encargos, horas extras, adicional noturno e demais verbas trabalhistas eventualmente devidas;

8.2.14. Disponibilizar os espaços e a infraestrutura contratada na data e nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE, garantindo que estejam prontos para utilização antes do início da solenidade, em condições adequadas de funcionamento, organização, limpeza e segurança;

8.2.15. Abster-se de subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratual, bem como de ceder ou transferir o contrato, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela CONTRATANTE, mediante

autorização prévia e observância da legislação aplicável;

8.2.16. Manter sigilo sobre dados, informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para os fins relacionados à contratação e responsabilizando-se por sua divulgação ou utilização indevida, quando imputável à CONTRATADA;

8.2.17. Corrigir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, as falhas e desconformidades verificadas na disponibilização dos espaços ou na infraestrutura fornecida, desde que decorrentes de responsabilidade da CONTRATADA, adotando as medidas necessárias para não comprometer a realização da solenidade;

8.2.18. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pelos representantes da CONTRATANTE, prestando as informações solicitadas e adotando as providências necessárias ao atendimento das determinações pertinentes ao cumprimento das obrigações assumidas;

8.2.19. Entregar os espaços e os serviços em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela manutenção das condições contratadas durante todo o período de utilização previsto para a solenidade.

8.3. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

8.3.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o bem pretendido pode ser fornecido na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

8.3.2. Frise-se, por oportuno, que a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela gestão total das atividades que engloba o fornecimento, de maneira a coordenar a execução das diversas tarefas e garantir a efetividade e qualidade necessárias à execução do objeto como um todo, conforme previsto no Boletim n° 03/2019, da Procuradoria Geral do Estado.

8.4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.4.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

8.4.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação

estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

8.4.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail institucional, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

8.4.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: mariana.izabellysouza@upe.br.

8.4.5. A Gestão do contrato ficará a cargo da Sra. Mariana Izabelly Souza Nascimento, Matrícula 17093-3, Analista em Gestão Universitária do campus Garanhuns, setor de Gestão de Contratos.

8.4.6. A Fiscalização do contrato ficará a cargo da Sra. Esther Leyla da Silva Braga Wanderley, Matrícula 09181-2, Assistente Técnica em Gestão Universitária do campus Garanhuns, setor de Secretaria da Direção.

9. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, após a execução e o recebimento definitivo dos serviços pela CONTRATANTE, mediante o devido atesto do fiscal da contratação.

9.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da execução e do recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal da contratação, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

9.3. A CONTRATADA deverá emitir as Notas Fiscais em observância às regras de retenção do Imposto de Renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou da norma que vier a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não sejam realizadas as devidas correções, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

9.4. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.5. Caso não seja apresentado qualquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade, permanecendo o pagamento suspenso até a sua regularização.

9.6. Não sendo sanada a pendência no prazo estabelecido, ficará caracterizada a não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE adotar as providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à eventual extinção contratual, sem prejuízo do pagamento pelos serviços regularmente prestados e recebidos.

9.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, divergência na execução dos serviços ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, sem que isso gere direito à atualização monetária ou compensação financeira.

9.8. No caso de controvérsia quanto à prestação do serviço, à sua qualidade, conformidade com as especificações técnicas ou ao cumprimento das obrigações contratuais, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa do serviço, para fins de liquidação e pagamento.

9.9. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, inclusive a retenção do Imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e alterações posteriores, ou da norma que vier a substituí-la.

9.10. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados financeiramente pela CONTRATANTE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I × N × VP

Onde:

Sigla Significado/Descrição

EM Encargos Moratórios

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e o dia do efetivo pagamento

VP Valor da parcela a ser paga

TX IPCA

I Índice de atualização financeira, assim apurado: **I = (TX/100)/365**

9.11. A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial da contratação deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da contratação;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.2. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pela Lei 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e nos termos da legislação pertinente.

Garanhuns, 13 de outubro de 2026.

ACÁCIO PIMENTEL SEVERO

Coordenação Setorial de Planejamento

Matrícula 3462501/01